

Portaria n° 013/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria n° 005/2019, de 11 de abril de 2019, de acordo com o Processo administrativo n° 2021.02536-6 e Portaria n° 038/2022, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **MARCELO LOMBA MACHADO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, no cargo de **Auxiliar de Administração** da Lei Municipal n° 1.885/2020, sob a matrícula 344-1, referência salarial B-V, com proventos integrais refixados em R\$ 4.979,77 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme processo administrativo n° 2018.12538-2, conforme demonstrativo abaixo:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Administração, referência salarial B-V, da Lei Municipal n° 1.885/2020 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 2.646,71.
- Adicional de Tempo de serviço (Vantagem Pessoal II - Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base – conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 397,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 794,01.
- Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-5) – conforme art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 568,52.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 132,33.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) - sobre o vencimento base conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 441,20.

Provento Mensal..... R\$ 4.979,77 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

